



OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO DICOP/DEPAT nº. 001/2020

Salvador, 21 de janeiro de 2020

Ref.: REGULARIZAÇÃO DA FOLHA

Senhor Diretor,

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos de regularização da folha que é paga de forma centralizada pelo Tesouro, para o exercício de 2020 as unidades devem observar as seguintes considerações:

1 – Credor dos pagamentos das Notas de Ordem Bancária - NOB de regularização da folha

Foi observado que há uma diversidade de procedimentos das unidades com relação ao credor da NOB de regularização da folha, e esta falta de uniformidade prejudica a pesquisa dos beneficiários dos pagamentos da folha. Dessa forma, a tabela a seguir demonstra a forma adequada do registro do pagamento no FIPLAN:

Código	Nome do Credor	Tipo
2013.00046-9	Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia	BAPREV encargo e consignação
2013.00049-3	Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia	FUNPREV encargo e consignação
2013.00042-6	Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	FUNSERV encargo e consignação
2013.00650-5	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	INSS encargo e consignação
2013.00011-6	Secretaria da Fazenda	IRRF ESTADUAL consignação
2016.13926-3	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DA BAHIA-PREVBAHIA	PREVBAHIA encargo e consignação
	Código do credor do órgão / entidade	Liquido da folha
	Código do credor do órgão / entidade	Outras consignatárias

2 – Encargos (cota patronal) de Funprev e Baprev de inativos que é de responsabilidade da cada unidade de origem do servidor

Durante o exercício de 2019 só houve pagamento dos valores dos encargos do Funserv (Planserv) dos inativos, não sendo pago nenhum valor de encargos de Funprev e Baprev.

Ressalta-se que os valores de cota patronal de Funprev e Baprev dos inativos devem se referir a valores de vantagens de ativo, como o pagamento de saldo de férias. Ou seja, esses encargos correspondem, normalmente, a valores de rubricas de ativos na transição para o inativo.

Assim, em 2020 os Fundos de previdência passarão a emitir os DAE de tais valores de forma que o Tesouro pagará o valor que consta na aba do relatório de empenho encargo Diretoria do Tesouro -Depat.

Para deixar isso mais evidente, o Tesouro, em seu extrato mensal de controle dos pagamentos da folha irá criar três novos itens:

- Funprev Responsabilidade Depat – Encargo
- Baprev Responsabilidade Depat – Encargo
- Funserv (Planserv) Responsabilidade Depat – Encargo – Em 2020 o Funserv (PLanserv) de inativos foi demonstrado no mesmo item do FUNSERV Patronal

3 – Valores de consignações que serão pagos pelo Tesouro com o objetivo de contemplar todas as consignações constantes nos relatórios de empenho do RH Bahia. A seguir listamos alguma rubricas que o Tesouro irá recolher Documento de Arrecadação Estadual – DAE com o código de restituições diversas.

6003 - Multas

/505 - Vale Refeição

/507 - Vale Transporte

5056 - Assistência Odonto Prodeb

Obs – a única consignatária que continuará sem pagamento pelo Tesouro é o PLANSUL, enquanto a empresa não estiver regularizada no cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB. Tal situação já foi pontuada para a SAEB sobre a necessidade de regularização. Atualmente a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros estão realizando o pagamento deste valor.

4 – Valores de líquido bancário com pedido de suspensão de pagamento

Há situações pontuais, após o fechamento da folha, de solicitação da SAEB para o Tesouro excluir valores do pagamento do líquido da folha, sem haver nenhuma alteração com relação às consignações e encargos.


Nestes casos o Tesouro vinha apenas reduzindo tais valores do pagamento e enviando um valor menor a regularizar por Autorização de Repasse de Receita – ARR. Estes casos geravam dificuldade para as unidades, pois provocavam diferenças entre o relatório do RH Bahia e o repasse de ARR do Tesouro.

A partir da folha de janeiro de 2020 o Tesouro passará a pagar os valores destes officios, com recolhimento de DAE, com código 8023 – Devoluções de Vencimento, com código da unidade gestora do servidor que teve o valor reduzido. Assim, a unidade terá o valor integral da ARR a regularizar da folha, com o valor equivalente ao do RH Bahia para regularização da NOB da folha. Em seguida, com o valor do DAE recolhido pelo Tesouro a unidade de destino deve registrar GCV do DAE vinculando à NOB de regularização da folha.

Contando com a colaboração de vossas senhorias, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,


Manuel Roque dos Santos Filho
Diretoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – DICOP
Diretor


Murilo Carneiro da Costa
Diretoria do Tesouro – DEPAT
Diretor

